



Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 108 / 2017.

Dispõe sobre o Parcelamento de Débitos Previdenciários do Município de São Pedro da Aldeia com o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, Estado do Rio de Janeiro,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado o parcelamento dos débitos oriundos das contribuições previdenciárias devidas e não repassadas pelo Município de São Pedro da Aldeia ao seu Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, gerido pelo PREVISPA, das competências de abril/2017 a outubro/2017, em até 60 (sessenta) prestações mensais, iguais e consecutivas, nos termos do artigo 5º da Portaria MPS nº 402/2008.

Parágrafo único - É vedado o parcelamento, para o período a que se refere o *caput* deste artigo, de débitos oriundos de contribuições previdenciárias descontadas dos segurados ativos, aposentados e pensionistas e de débitos não decorrentes de contribuições previdenciárias.

Art. 2º Para apuração do montante devido a ser parcelado, os valores originais serão atualizados pelo Índice Nacional de Preço ao Consumidor - IPCA, acrescido de juros simples de 0,5% (meio por cento) ao mês e multa de 1% (um por cento), acumulados desde a data de vencimento até a data da assinatura do termo de acordo de parcelamento.

Art. 3º Em caso de reparcelamento, para apuração do novo saldo devedor, os valores consolidados do parcelamento ou reparcelamento anterior e das suas respectivas prestações pagas serão atualizados pelo IPCA, acrescido de juros simples de 1% (um por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento), acumulados desde a data da consolidação do parcelamento ou reparcelamento anterior e das datas das suas respectivas prestações pagas até a data da nova consolidação do termo de reparcelamento.

Art. 4º As prestações vincendas serão atualizadas mensalmente pelo IPCA, acrescido de juros simples de 0,5% (meio por cento) ao mês, acumulados desde a data de



Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

consolidação do montante devido no termo de acordo de parcelamento até o mês do pagamento.

Art. 5º As prestações vencidas serão atualizadas mensalmente pelo IPCA, acrescido de juros simples de 1% (um por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento) ao mês, acumulados desde a data de vencimento da prestação até o mês do efetivo pagamento.

Art. 6º Fica autorizada a vinculação do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia das prestações acordadas no termo de parcelamento, não pagas no seu vencimento.

Parágrafo único - A garantia de vinculação do FPM deverá constar de cláusula do termo de parcelamento e de autorização fornecida ao agente financeiro responsável pelo repasse das cotas, e vigorará até a quitação do termo.

Art. 7º As Despesas e encargos decorrentes da execução desta Lei correrão sob o Programa de Trabalho 28.843.021.2.101 – Dívida Pública e Encargos – Fazenda, à conta da Dotação Orçamentária 3.2.90.21.01.00 Juros sobre a Dívida por Contrato – Interna e 4.6.90.71.01.00 Principal da Dívida por Contrato – Interna.

Art. 8º É parte integrante desta Lei o Anexo I.

Art. 9º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTE

Conetou do expediente da Sessão
do Dia 30/11/17


Bruno Costa

PRESIDENTE
C. M. S. P. A.

A COMISSÃO

de *Justiça e Redação*

Em, 30/11/17


Presidente
Bruno Costa

PRESIDENTE
C. M. S. P. A.

Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia,
28 de novembro de 2017.

APROVADO
1ª VOTAÇÃO

Em, 12/11/2017


CLÁUDIO CHUMBINHO
= Prefeito =


Bruno Costa
PRESIDENTE
CORRESPONDENCIA
RECEBIDA

EM, 29/11/2017


Assinatura
C. M. S. P. A.

ANEXO I

CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - AUXILIO DOENÇA - LICENÇA MATERNIDADE

MÊS	PMSPA	FMS	FMAS	TOTAL
nov/16	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
dez/16	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
13º/2016	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
jan/17	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
fev/17	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
mar/17	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
abr/17	R\$ 625.947,05	R\$ 7.498,30	R\$ 430,72	R\$ 633.876,07
mai/17	R\$ 564.310,26	R\$ 115.463,48	R\$ 8.538,60	R\$ 688.312,35
jun/17	R\$ 568.455,48	R\$ 118.263,64	R\$ 174,84	R\$ 686.893,96
jul/17	R\$ 550.422,26	R\$ 119.614,33	R\$ 174,84	R\$ 670.211,43
ago/17	R\$ 557.751,19	R\$ 117.453,55	R\$ 149,46	R\$ 675.354,20
set/17	R\$ 558.968,54	R\$ 118.621,70	R\$ 176,25	R\$ 677.766,48
out/17	R\$ 556.636,09	R\$ 117.645,74	R\$ 399,36	R\$ 674.681,18
TOTAL	R\$ 3.982.490,87	R\$ 714.560,73	R\$ 10.044,07	R\$ 4.707.095,67